



Município de Cruz
das Almas • Bahia

LEI Nº 3198, DE 16 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre o reconhecimento do Município de Cruz das Almas como ‘TERRA DO FORRÓ NO RECÔNCAVO DA BAHIA’ e adota outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica oficialmente reconhecido o Município de Cruz das Almas como **“TERRA DO FORRÓ NO RECÔNCAVO DA BAHIA”**, em razão de sua tradição cultural, histórica e artística na promoção e valorização do forró.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá promover ações que fortaleçam a identidade cultural do município como referência do forró, tais como:

I – incentivo a eventos culturais e festivos de forró;

II – apoio a artistas locais e regionais do gênero;

III – inclusão da expressão “Terra do Forró no Recôncavo da Bahia” em materiais institucionais e turísticos;

IV – parcerias com entidades sociais e culturais para preservação das tradições nordestinas.

Art. 3º - O reconhecimento previsto nessa Lei tem caráter cultural, turístico e simbólico, visando fomentar o desenvolvimento econômico e a valorização da cultura local.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Município de Cruz
das Almas • Bahia

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cruz das Almas, em 16 de julho de 2026

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 49/2026, de autoria do Vereador

Fábio de Jesus Alves”